

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

### PORTARIA GPME Nº 22/2023

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, CPF nº 428.943.793-15, RG nº 1.172.093 – SSP/PI, matrícula nº 345, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 06/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

# RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

<b>A. VENCIMENTO</b> , conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e	R\$ 5.499,25
salários do magistério público municipal de Esperantina.	
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo	R\$ 1.374,81
com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o	
Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.874,06
OTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.874,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

A

Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV



### Id:1518F3ADCB30D6BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 21/2023

Esperantina (PI), 13 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantma-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Sra. MARIA DAS DORES AMORIM, CPF nº 306.117.763-91, matricula nº 503, titular do cargo efetivo de ZELADORA do quadro de pessoal da Secretaría Municipal de Educação de Esperantina;

CONSIDERANDO que a servidora deixou na qualidade de dependente apto ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007 o Sr. JOÃO BATISTA GOMES, CPF nº 928.149.803-00;

CONSIDERANDO a decisão emitida nos autos do processo judicial nº 0000430-28.2017.8.18.0050, da 2ª Vara da Comarca de Esperantina;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do beneficio de pensão por morte contida no art. 40, §7°, da Constituição Federal c/c §8° do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.075/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 051/2016 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e aínda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o beneficio previdenciário de PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOÃO BATISTA GOMES, no valor de R\$1.428,64 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVII	MDL
VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 880,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 132,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	RS 1.012,00

Página 1 de

TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	
(valor reajustado de acordo com art. 7°, IV, da Constituição Federal	R\$1.428,64
e art. 5°. VIII. da Lei Municipal nº 1.075/2007)	

§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1.075/2007 (sem paridade).

§ 2º O beneficio de que trata esta portaria é devido a partir da data do requerimento, 17/03/2016, conforme determinado em sentença exarada nos autos do processo judicial nº 0000430-28.2017.8.18.0050.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 13 de fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO Gerente de Previdência do ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

## Id:10EF2344B292D6BD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 22/2023

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, CPF nº 428.943.793-15, RG nº 1.172.093 – SSP/PI, matrícula nº 345, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 06/2023 está instruido com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 c ainda o parecer opinando pela concessão do beneficio emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.374,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.874,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Página 1 de 2

M

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Prevnenciário – ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais



### Id:1518F3ADCB30D6BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rus Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 21/2023

Esperantina (PI), 13 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio previdenciário no ámbito do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Sra. MARIA DAS DORES AMORIM, CPF nº 306.117.763-91, matricula nº 503, titular do cargo efetivo de ZELADORA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina;

CONSIDERANDO que a servidora deixou na qualidade de dependente apto ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007 o Sr. JOÃO BATISTA GOMES, CPF nº 928.149.803-00;

CONSIDERANDO a decisão emitida nos autos do processo judicial nº 0000430-28 2017 8 18 0050, da 2º Vara da Comarca de Esperantina;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do beneficio de pensão por morte contida no art. 40, §7°, da Constituição Federal c/c §8° do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.075/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 051/2016 está instruido com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o beneficio previdenciário de PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOÃO BATISTA GOMES, no valor de R\$1.428,64 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVII	JADE
VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 880,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 132,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	RS 1.012,00

Página 1 de

TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE
(valor reajustado de acordo com art. 7°, IV, da Constituição Federal
e art. 5°, VIII, da Lei Municipal n° 1.075/2007)

§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1.075/2007 (sem paridade).

§ 2º O beneficio de que trata esta portaria é devido a partir da data do requerimento, 17/03/2016, conforme determinado em sentença exarada nos autos do processo judicial nº 0000430-28.2017.8.18.0050.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Esperantina (PI), 13 de fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO Gerente de Previdência do ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

### Id:10EF2344B292D6BD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 22/2023

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, CPF nº 428.943.793-15, RG nº 1.172.093 – SSP/PI, matricula nº 3,45, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 06/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5° do art. 40 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do beneficio emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. SILVIA MARIA MACHADO VASCONCELOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.874,06 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVI	DADE
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina.	R\$ 5.499,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.374,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.874,06
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	RS 6.874,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Página 1 de 2

N

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Prevnenciário – ESPERANTINA-PREV

Página 2 de 2

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais